Prefeitura Municipal de Turmalina
AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.531, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

"Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento Geral do Município no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências"

O Povo de Turmalina, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura das despesas de diversas Secretarias, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
05.01.03.12.361.0008.2062	Manutenção do Programa Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33903699	267	100.000,00
TOTAL = R$ 100.000,00					

Artigo 3º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
09.04.01.16.482.0515.3066	Manut. Programa Construção de Casas e Banheiros para Carentes	Obras e Instalações Dom. Público	44905101	546	100.000,00
TOTAL = R$ 100.000,00					

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 04 de novembro de 2.009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

ZAILSON JOÃO MACEDO GODINHO
Prefeito Municipal